Projeto de Lei n. 03/2021
(Do Vereador Paulo da Gráfica)

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MOTO LEGAL NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA** decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes do Programa Moto Legal, com a finalidade de propiciar, nos termos da lei, a redução de motos que circulam com escapamentos em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro no município de Barra Mansa.

Art. 2º Para os fins do disposto desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:

I - criação de campanhas de conscientização direcionadas aos motociclistas com o objetivo de informar sobre os prejuízos e consequências de se dirigir moto com escapamento adulterado ou em desacordo com o Código de Trânsito Nacional;

II - propiciar os meios necessários para que a população apresente denúncias referentes a motos que circulam com escapamento em desacordo com a lei;

III - intensificar as ações de fiscalização realizadas pela guarda municipal de Barra Mansa para abordagem de motos com escapamento em desacordo com a lei;

IV - criação do cadastro municipal dos motociclistas do Programa Moto Legal, com a disponibilização de coletes e adesivos aos que venham a aderir ao programa;

V - criação do selo "Entregador Moto Legal" a ser emitido aos estabelecimentos de delivery que venham a contratar motociclistas cadastrados no Programa Moto Legal;

VI – realização do Dia "D" do Programa Moto Legal em todos as avenidas do centro e nas proximidades do Detran/RJ do município de Barra Mansa;

Art. 3º Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa Moto Legal, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra Mansa,31 de Janeiro de 2022.

Paulo da Gráfica
Vereador